



LEI ORDINÁRIA Nº 467

de 19 de setembro de 1991

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇA SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à cobertura de despesas com aquisição de material e pagamento de serviços necessários à:

- 1º** *implantação de iluminação com lâmpadas de vapor de sódio na Avenida Eugênio Penzo e Rua Mato Grosso;*
- II** *remanejamento de luminárias e recuperação de toda a rede de iluminação pública da cidade;*
- III** *recuperação da iluminação de quatro (4) quadras de esportes.*

Art. 2º. *Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a suprimir igual valor da seguinte dotação orçamentária:*

02 - GABINETE DO PREFEITO

21 - Departamento de Saúde e Saneamento

13.75.428.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . .Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dezenove (19) dias do mês
de Setembro de 1 991.*

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal.*

Lei Ordinária Nº 467/1991 - 19 de setembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em